



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail:
CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0011720-09.2019.8.16.0185

I – Defiro o pedido de mov. 4624. Proceda-se as anotações necessárias.

II – Dos relatórios mensais de atividades (movs. 4530, 4598, 4601, 4627 e 4630) e de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (mov. 4602.2), dê-se ciência aos credores e ao Ministério Público.

III – Ante a expressa concordância da Recuperanda (mov. 4599) com os termos propostos pelo Tabelionato de Protestos de Campo Largo no mov. 4518.2, para o fim de tão somente suspender as anotações de protesto ao invés de efetuar a baixa definitiva, evitando-se assim gastos vultuosos pela devedora, **renove-se o ofício de mov. 4427.2 determinando tão somente a suspensão das anotações até o encerramento desta RJ.**

IV – Intime-se o Banco Safra S/A (mov. 4388) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra o requerido pela Administradora Judicial no mov. 4602.1, item 5.iii.

Após, no mesmo prazo, diga a Administradora Judicial.

V – Ainda, sobre o pedido de mov. 4437, em 05 (cinco) dias, diga a Recuperanda.

VI – Por fim, voltem conclusos.

VII – Intime-se.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

